Estado do Rio Grande do Norte

Cámara Municipal de Floránia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros – Rua Cel. Toscano, 61– CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: setordecomunicacaocmf@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 11/2023 - CMF,

DE 12 DE SETEMBRO.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇO RESERVADO EM SHOWS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, CAMPEONATOS ESPORTIVOS E SIMILARES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), NO ÂMBITO DOS EVENTOS PÚBLICOS ORGANIZADOS PELO PODER EXECUTIVO DE FLORÂNIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Vereador JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA JUNIOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o espaço reservado, marcado e indicado a Pessoa com Deficiência (PcD), especificamente cadeirantes, em shows, apresentações artísticas e culturais, campeonatos esportivos e similares, sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os espaços a que se refere o Art. 1º devem ser distribuídos pelo local do evento em lugares de boa visibilidade e devidamente sinalizados, especificamente na primeira fileira destinada ao público, evitando-se áreas segregadas e distantes das rotas de saída, em conformidade com as normas de acessibilidade.

§ 2º No caso de não haver comprovada procura pelos espaços reservados, esses podem, excepcionalmente, serem ocupados por pessoas sem deficiência ou que não tenham mobilidade reduzida, observando-se o disposto em regulamento.

§ 3° Os espaços a que se refere o Art. 1° devem situar-se em locais que garantam a acomodação para um (01) acompanhante da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Florânia/RN, 12 de setembro de 2023.

Vereador **José Patrício de Oliveira Junior** AUTOR DO PROJETO